



Evento: XXX Jornada de Pesquisa ▾

DIREITOS HUMANOS NA VELHICE: O ABISMO ENTRE AS POLÍTICAS SOCIAIS E A VULNERABILIDADE DOS IDOSOS¹

Vitória Agnoletto², Anna Paula Bagetti Zeifert³

¹ Trabalho desenvolvido no âmbito do projeto de pesquisa “Determinantes multidimensionais da pobreza e da fome no Brasil e na Argentina: estudo comparado sobre o alcance dos programas de desenvolvimento e assistência social na superação das situações de vulnerabilidades” (Edital FAPERGS 14/2022, ARD/ARC) e também realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) (Código de Financiamento 001).

² Doutoranda e Mestre do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito (UNIJUI). Bolsista PROSUC/CAPES (Código de Financiamento 001). Advogada. E-mail: vitoria.agnoletto@sou.unijui.edu.br

³ Pós-Doutorado em Desigualdades Globais (UNB/FLACSO). Doutora em Filosofia (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito. Pesquisadora FAPERGS. E-mail: anna.paula@unijui.edu.br

INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional exige políticas públicas eficazes para garantir direitos básicos como saúde e previdência. No Brasil, esse desafio é agravado por desigualdades regionais e fragilidades estruturais. Nesse sentido, este trabalho tem como foco um estudo empírico baseado na análise de dados do Escritório Modelo da UNIJUI e do Hospital de Clínicas de Ijuí no período de 2014-2024.

Os resultados apontam para a necessidade de políticas intersetoriais, como o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF) e redes comunitárias de apoio, a fim de assegurar um envelhecimento digno em Ijuí/RS e contextos similares.

Além disso, busca-se analisar as lacunas nas políticas sociais destinadas à população idosa, evidenciando como a vulnerabilidade dessa parcela da população revela a insuficiência das ações públicas em assegurar um envelhecimento digno.

Ao contextualizar os desafios de Ijuí dentro do cenário nacional, a pesquisa destaca a urgência de ações coordenadas para transformar as políticas sociais em instrumentos efetivos de dignidade e cidadania para a população idosa, cujas demandas tendem a crescer nas próximas décadas.

METODOLOGIA



A pesquisa adota uma abordagem metodológica mista, combinando os métodos hipotético-dedutivo e empírico. O método hipotético-dedutivo fundamenta-se na coleta e análise de dados provenientes de fontes bibliográficas, tanto físicas quanto eletrônicas. Por sua vez, a pesquisa de campo viabilizou a produção de dados primários sobre a população idosa do município de Ijuí/RS, permitindo identificar suas principais vulnerabilidades, demandas e necessidades sociais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O envelhecimento populacional representa um dos maiores desafios para as políticas públicas contemporâneas, especialmente no que diz respeito à garantia de direitos fundamentais como saúde, previdência e proteção social. Nesse contexto, este estudo analisa as fragilidades das políticas sociais voltadas à população idosa no município de Ijuí/RS, com base em dados empíricos coletados entre 2014 e 2024 em duas instituições locais: o Escritório Modelo de Assistência Jurídica da UNIJUÍ e o Hospital de Clínicas (HCI). A pesquisa, devidamente autorizada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (Parecer nº 6.822.250), revela um cenário preocupante, marcado por desigualdades no acesso a serviços essenciais e pela necessidade de intervenções urgentes.

1. Judicialização Excessiva e Demandas Jurídicas

Os dados do Escritório Modelo evidenciam que 28,1% dos casos ativos (220/220) envolviam idosos, com destaque para conflitos relacionados a usucapião (33 casos), direito do consumidor (31) e benefícios previdenciários (25). Além disso, chamam atenção dois casos emblemáticos: um idoso de 80 anos que precisou judicializar o acesso a um medicamento oncológico não fornecido pelo SUS e uma idosa de 77 anos que teve um benefício assistencial negado administrativamente. Tais situações ilustram não apenas a vulnerabilidade dessa população, mas também as falhas do sistema em garantir direitos básicos sem a necessidade de intervenção judicial.

2. Saúde Pública e Desigualdades

No âmbito da saúde, os dados do HCI mostram que 29,7% das internações (32.523/77.011) foram de pacientes idosos, com predominância de homens (54,8%) e



indivíduos autodeclarados brancos (94,5%). A maioria (76,5%) dependia exclusivamente do SUS, e as principais causas de internação foram doenças cardiovasculares (25,7% na cardiologia e 8,6% em cirurgia cardiovascular). Esses números destacam, por um lado, a importância do SUS para essa população e, por outro, a carência de investimentos em prevenção e atenção primária.

3. Vulnerabilidade Social e Fragilidade das Redes de Apoio

Outro aspecto crítico é a fragilidade das redes de proteção social. Embora os casos de abandono e negligência tenham sido subnotificados (apenas 5 registros entre 2021 e 2024), a dependência de ações judiciais para garantir medicamentos e benefícios previdenciários revela uma ausência de mecanismos administrativos eficientes. Além disso, a baixa representatividade de idosos negros e pardos nas internações (4,9%) sugere desigualdades raciais no acesso aos serviços de saúde, reforçando a necessidade de políticas afirmativas.

Recomendações

Diante desse cenário, fica claro que as políticas atuais são insuficientes para assegurar um envelhecimento digno à população de Ijuí/RS. Para reverter essa situação, é imprescindível:

1. Fortalecer a Estratégia Saúde da Família (ESF), com foco em prevenção e acompanhamento contínuo de doenças crônicas;
2. Implementar políticas afirmativas para reduzir disparidades raciais e garantir equidade no acesso à saúde;
3. Simplificar processos administrativos, evitando a judicialização excessiva de direitos básicos;
4. Ampliar redes comunitárias de apoio, como centros de convivência e programas de cuidadores capacitados.

Em síntese, os resultados deste estudo não apenas expõem as fragilidades das políticas sociais para idosos em Ijuí, mas também apontam caminhos viáveis para sua superação. A efetivação dessas medidas requer ação coordenada entre poder público,



sociedade civil e instituições de ensino, visando transformar desafios em oportunidades para uma sociedade mais justa e inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo evidenciou, a partir de dados empíricos coletados em Ijuí/RS, a profunda fragilidade das políticas sociais destinadas à população idosa, revelando um cenário em que a vulnerabilidade multidimensional dessa parcela da população — marcada por desafios no acesso à saúde, à previdência e à proteção jurídica — exige respostas urgentes e estruturais.

Os resultados demonstraram que a judicialização de direitos básicos, como medicamentos e benefícios previdenciários, e a alta dependência do SUS (76,5% das internações) não são meras falhas pontuais, mas sintomas de um sistema que negligencia as especificidades do envelhecimento populacional.

Por fim, este estudo reforça que envelhecer com dignidade não é apenas um direito individual, mas um imperativo social. As lacunas identificadas em Ijuí exigem não apenas ajustes pontuais, mas uma reestruturação das políticas públicas, com planejamento de longo prazo e participação ativa da sociedade civil. O envelhecimento populacional é inevitável; a negligência, não.

Palavras-chave: Vulnerabilidade. Pessoas Idosas. Políticas Sociais. Direitos Sociais. Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGNOLETTI, Vitória; ZEIFERT, Anna Paula Bagetti. **A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS IDOSAS E A JUDICIALIZAÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS SOCIAIS.** Revista de Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social, v. 10, p. 1-17, 2024.

BARLETTA, Fabiana Rodrigues; MARTINS, Flávio Alves. O melhor interesse da pessoa idosa e a relativa divergência do STJ em matéria de planos de saúde. *In*: BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula [et al.]. BARLETTA, Fabiana Rodrigues; ALMEIDA, Vitor (Coordenadores). **A tutela jurídica da pessoa idosa: melhor interesse, autonomia, vulnerabilidade e relações de consumo.** Indaiatuba: Editora Foco, 2ª Edição, Parte III, Capítulo 2, p. 331-354, 2023.



BASTOS, João Felipe Bezerra. **A tutela de amparo ao idoso na ordem jurídica brasileira:** os principais atores de promoção dos direitos fundamentais dos longevos. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2021.

DIAS, Jefferson Aparecido. **Direitos humanos das pessoas idosas.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativas da população.** Gov.br, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>. Acesso em: 18 nov. 2023.

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. **Previdência Social completa 101 anos com a garantia de direitos e inclusão social:** Data também comemora o Dia do Aposentado. Atualmente, são 23.034.648 aposentados no Brasil. Gov.br, 24 jan. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/previdencia-social-completa-101-anos-com-a-garantia-de-direitos-e-inclusao-social>. Acesso em: 24 abr. 2024.

MINISTÉRIO da Previdência Social. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. **Previdência Social completa 101 anos com a garantia de direitos e inclusão social:** Data também comemora o Dia do Aposentado. Atualmente, são 23.034.648 aposentados no Brasil. Gov.br, 24 jan. 2024a. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/previdencia-social-completa-101-anos-com-a-garantia-de-direitos-e-inclusao-social>. Acesso em: 24 abr. 2024.

MINISTÉRIO da Saúde. **Guia de cuidados para a pessoa idosa.** Brasília, 2023a. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_cuidados_pessoa_idosa.pdf. Acesso em: 20 jun. 2024.

MINISTÉRIO da Saúde. **Estratégia Saúde da Família.** Gov.br. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/estrategia-saude-da-familia>. Acesso em: 07 out. 2024.

ZEIFERT, Anna Paula Bagetti; AGNOLETTI, Vitória. **VULNERABILIDADES E PROTEÇÃO SOCIAL: POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.** Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais, v. 10, p. 60-77, 2024.